



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Laranjeiras

1

Quinta-feira • 19 de Abril de 2018 • Ano VI • Nº 478

Esta edição encontra-se no site: www.laranjeiras.se.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL

Prefeitura Municipal de Laranjeiras publica:

- **EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2018** – Objeto: Seleção de profissionais para contratação temporária pelo período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período.

Imprensa Oficial



Gestão transparente.
Os atos do gestor são publicados
no Diário Oficial próprio do município.

autonomia
Modernidade
Transparência

Edital



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS
C.N.P.J.: 13.120.613/0001-04

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2018

A Comissão Organizadora de Processo Seletivo, constituída nos termos deste decreto, faz saber que estarão abertas as inscrições para candidatos ao Processo Seletivo Simplificado destinado ao preenchimento de 153 (CENTO DE CINQUENTA E TRES) vagas para os empregos públicos temporários descritos no quadro abaixo obedecendo às seguintes condições:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O Processo Seletivo Simplificado será regido pelo presente EDITAL, coordenado pela Comissão do Processo Seletivo, designada pelo Prefeito Municipal para a Secretaria da Administração.

1.2 - Poderão candidatar-se ao processo seletivo pessoas de ambos os sexos, com idade mínima de 18 (dezoito) anos no ato da contratação.

1.3 - O Processo Seletivo Simplificado destina-se à seleção de profissionais para contratação temporária pelo período 01 (um) ano, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período.

1.4 - A chamada dos candidatos obedecerá à ordem de seleção de currículos (lattes ou vitae) e a pontuação obedecerá aos seguintes critérios:

- a) Qualificação profissional comprovada;
- b) Tempo de experiência na área a que concorre;
- c) Maioridade civil;
- d) Entrevista;
- e) Disponibilidade de horário.

2. DA INSCRIÇÃO, DO LOCAL, DO HORÁRIO E VALIDAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

2.1 - As inscrições serão gratuitas e deverão ser realizadas no Clube Recreativo Antônio Carlos Franco, localizado na Rodovia Walter Franco com Alto do Bom Jesus, CEP: 49.170-000, Laranjeiras/SE;

2.2 - As inscrições serão realizadas na forma presencial no período de 24 a 27 de abril e de 02 a 09 de maio de 2018 das 08h00min às 12h00min;

2.3 - No ato da inscrição o candidato deverá informar dados pessoais e fornecer cópias dos documentos elencados a seguir, acompanhados dos originais:

2.3.1 Ficha de inscrição: disponibilizada no Anexo II para ser entregue no ato da inscrição, devidamente preenchida e assinada.

3



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS
C.N.P.J.: 13.120.613/0001-04

2.3.2 Documentos Pessoais: no ato da inscrição, obrigatoriamente, deverão ser apresentados todos os documentos abaixo elencadas, originais e, obrigatoriamente, acompanhados de uma cópia, sendo que os originais serão devolvidos imediatamente aos candidatos e as cópias integrarão as fichas de inscrição dos candidatos:

- a) Um Documento de identidade oficial com foto: carteiras ou cédulas de identidades expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRESS, CRP, CRM, CRC etc.;
- b) Carteira de Trabalho e Previdência Social, com fotocópia de PIS/PASEP;
- c) Comprovante de Residência;
- d) Fotocópia do CPF;
- e) Título de Eleitor e comprovante da última votação ou quitação eleitoral;
- f) Fotografia 3x4 atualizada;
- g) Certidão Negativa Conjunta de Débitos da União;
- h) Comprovante de exercício de atividade profissional na área que irá concorrer;

2.3.3 Currículo profissional: de acordo com o modelo apresentado no Anexo IV do presente edital, acompanhado de cópia dos títulos e documentos idôneos que comprovam as informações contidas no currículo.

2.3.4 Em se tratando de experiência profissional, deverá esta ser comprovada por meio de certidão, declaração, atestado, cópia de contrato de trabalho, cópia da carteira profissional, onde conste expressamente o nome do cargo exercido, comprovando assim o efetivo exercício da função.

2.4 - No ato da inscrição somente será permitido ao candidato inscrever-se para uma única função, ficando vedado escolher mais de uma função.

2.5 - Em hipótese alguma, admitir-se-á inscrição condicional ou por correspondência, aceitando-se, no entanto, por instrumento de procuração pública ou particular, devendo ser reconhecida a firma da assinatura do outorgante, no caso de instrumento particular.

2.6 - A validação da inscrição será realizada pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado. Os candidatos deverão revisar o comprovante de inscrição e verificar a exatidão das informações nele contidas, tornando-se após assinatura responsável pelo mesmo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

C.N.P.J.: 13.120.613/0001-04

3. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

- 3.1 - Em cumprimento ao disposto no artigo 37, inciso VIII, da Constituição da República Federativa do Brasil; na Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989; e no Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, ficam reservados 5% (cinco por cento) do total das vagas às pessoas com deficiência, conforme distribuição constante do Quadro de Vagas.
- 3.2 - O (A) candidato (a) que se declarar com deficiência concorrerá em igualdade de condições com os (as) demais candidatos (as).
- 3.3 - O candidato que pretende concorrer às vagas reservadas às pessoas deficientes deverá, sob as penas da lei, declarar-se deficiente no campo específico da Ficha de Inscrição e apresentar juntamente com o os documentos de identificação e os comprovantes de titularidade uma cópia autenticada do laudo médico que comprove a sua deficiência. A não apresentação do referido laudo acarretará a sua desclassificação.
- 3.4 - Somente serão consideradas como pessoas com deficiência aquelas que se enquadrem nas categorias constantes do art. 4º do Decreto nº. 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações.
- 3.5 - O candidato deficiente, aprovado e classificado no Processo Seletivo, será convocado para avaliação por um médico do trabalho, designado pelo Município de Laranjeiras.
- 3.6 - O candidato deverá comparecer à avaliação, munido de documento de identidade original com foto e laudo médico ou atestado original indicando a espécie, o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), a provável causa da deficiência, bem como ao enquadramento previsto no art. 4º do Decreto nº. 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações.
- 3.7 - O médico do trabalho emitirá parecer conclusivo, observando as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição, a natureza das atividades para a função, a viabilidade das condições de acessibilidade e o ambiente de trabalho, a possibilidade de utilização, pelo candidato, de equipamentos ou outros meios que habitualmente utilize, e a Classificação Internacional de Doenças (CID) apresentadas.
- 3.8 - As deficiências dos candidatos, admitida a correção por equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais, devem permitir o desempenho adequado das atribuições especificadas para a função.

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS
C.N.P.J.: 13.120.613/0001-04

3.9 - A decisão final do médico do trabalho será soberana e definitiva administrativamente.

3.10 - O candidato que não for considerado portador de deficiência com direito a concorrer às vagas reservadas aos portadores de deficiência pelo médico do trabalho ou que não comparecer no dia, hora e local marcado para realização da avaliação médica, será desclassificado e eliminado do processo seletivo.

3.11 - O candidato cuja deficiência for julgada incompatível com o exercício das atividades da função será desclassificado e excluído do certame.

3.12 - As vagas reservadas às pessoas com deficiência que não forem preenchidas por falta de candidatos ou por decisão da Perícia Médica, depois de transcorridos os prazos recursais, serão preenchidas pelos demais candidatos da concorrência, observando a ordem de classificação.

3.13 - Após o seu enquadramento na função específica no Processo Seletivo Simplificado, o candidato com deficiência não poderá arguir justificativa para a concessão de aposentadoria ou remoção por motivo de saúde do servidor, salvo as hipóteses excepcionais de agravamento imprevisível da deficiência, que impossibilitem a permanência do servidor em atividade.

4. VAGAS/REQUISITOS/CARGA HORÁRIA

CARGO	PRÉ-REQUISITOS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	Nº DE VAGAS	REMUNERAÇÃO
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
Auxiliar de cuidador	Nível fundamental	160 horas mensal	03	R\$ 954,00
Cuidador educador	Ensino Médio Completo	160 horas mensal	03	R\$ 954,00
Oficineiro de artes e artesanato	Ensino Médio Completo	160 horas mensal	01	R\$ 954,00
Oficineiro de artes plásticas	Ensino médio completo	160 horas	01	R\$ 954,00
Oficineiro de capoeira	Ensino médio completo	160 horas	01	R\$ 954,00
Oficineiro de dança	Ensino médio completo	160 horas	01	R\$ 954,00

Jm

6



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS
C.N.P.J.: 13.120.613/0001-04

Oficineiro de música	Ensino médio completo	160 horas	01	R\$ 954,00
Oficineiro de teatro	Ensino médio completo	160 horas	01	R\$ 954,00
Operador do cadúnico	Ensino médio completo, com curso de informática básica.	160 horas mensal	04	R\$ 954,00
Orientador social	Ensino médio completo	160 horas mensal	04	R\$ 1.000,00
Visitador do programa primeira infância "criança feliz"	Ensino médio completo	160 horas mensal	03	R\$ 954,00
Assistente social	Ensino superior em serviço social com registro na categoria de classe.	90 horas mensal	06	R\$ 1.039,78 (piso salarial)
Psicólogo	Ensino superior em psicologia com registro na categoria de classe.	90 horas mensal	04	R\$ 1559,67 (piso salarial)
Oficineiro de esportes	Ensino Superior Completo em Educação Física, com registro na categoria de classe.	160 horas mensal	01	R\$ 1964,28 (piso salarial)
SECRETARIA DE SAÚDE				
Auxiliar de Consultório Dentário	Ensino médio completo; Certificado de curso de auxiliar de Saúde Bucal ou Auxiliar de consultório.	160 horas mensal	02	R\$ 1.302,10
Técnico em enfermagem	Ensino médio completo, certificado de conclusão de curso técnico em enfermagem, conselho de classe, regularidade no respectivo conselho de classe.	160 horas mensal	10	R\$ 1.079,61
Assistente Social	Ensino superior completo, registro no conselho de classe, regularidade no respectivo conselho de	90 horas mensal	03, sendo 01 para o NASF,	R\$ 1.039,78 (piso salarial)

JA 7



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS
C.N.P.J.: 13.120.613/0001-04

	classe.		02 para SMS	
Farmacêutico	Ensino superior completo, registro no conselho de classe, regularidade no respectivo conselho de classe.	90 horas mensal	02, sendo 01 farmácia básica e 1 almoxarifado central	R\$ 2.193,02
Psicólogo	Ensino superior completo, registro no conselho de classe, regularidade no respectivo conselho de classe.	90 horas mensal	02 para o NASF	R\$ 1559,67 (piso salarial)
Fisioterapia	Ensino superior completo, registro no conselho de classe, regularidade no respectivo conselho de classe.	90 horas mensal	03, sendo 01 para centro de fisioterapia e 02 para o NASF	R\$ 2.193,02
Fonoaudiólogo	Ensino superior completo, registro no conselho de classe, regularidade no respectivo conselho de classe.	90 horas mensal	01 NASF	R\$ 2.193,02
Nutricionista	Ensino superior completo, registro no conselho de classe, regularidade no respectivo conselho de classe.	160 horas mensal	02, sendo 01 para o NASF e 01	R\$ 2.193,02

JCM 8



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS
C.N.P.J.: 13.120.613/0001-04

			rede de saúde	
Médico veterinário	Ensino superior completo, registro no conselho de classe, regularidade no respectivo conselho de classe.	90 horas mensal	01, para vigilância em saúde (endêmias e v. Sanitária)	R\$ 2.000,00
Odontólogo	Ensino superior completo, registro no conselho de classe, regularidade no respectivo conselho de classe.	160 horas mensal	04, sendo 02 de apoio para o móvel, 02 para UBS	R\$ 4.159,12
Médico Generalista	Ensino superior completo, registro no conselho de classe, regularidade no respectivo conselho de classe.	90 horas mensal	01 para UBS	R\$ 5.000,00
Enfermeiro	Ensino superior completo, registro no conselho de classe, regularidade no respectivo conselho de classe.	160 horas mensal	01 para apoio	R\$ 2.500,00
Educador físico	Ensino superior completo, registro no conselho de classe, regularidade no respectivo conselho de classe.	160 horas mensal	03, sendo 01 para o NASF, 02 para	R\$ 1964,28 (piso salarial)

Jm 9



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS
C.N.P.J.: 13.120.613/0001-04

Médico Psiquiatra	Ensino superior completo, registro no conselho de classe, regularidade no respectivo conselho de classe, título de especialista em psiquiatria.	90 horas mensal	SMS 01 para CAPS	R\$ 4.500,00
Médico do Trabalho	Ensino superior completo, registro no conselho de classe, regularidade no respectivo conselho de classe, especialista m. trabalho.	90 horas mensal	01	R\$ 3.000,00
Técnico de Laboratório	Ensino médio completo.	160 horas mensal	01 para o laboratório de endemias	R\$ 991,69
Terapeuta ocupacional	Ensino superior completo, com registro no conselho de classe.	160 horas mensal	01 para o NASF	R\$ 2.193,02
Oficineiro	Ensino médio completo, conhecimento de informática	160 horas mensal	01 para o CAPS	R\$ 954,00
Agente de endemias	Ensino médio completo	160 horas mensal	12 Programa de endemias	R\$ 1.014,00
Agente de vigilância sanitária	Ensino médio completo.	160 horas mensal	03 para vigilância municipal	R\$ 954,00
Agente de Saúde comunitário	Ensino médio completo	160 horas	15 para	R\$ 1.104,00 (piso salarial)

JM



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS
C.N.P.J.: 13.120.613/0001-04

			atuar nas ESF	
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO				
Professor Matemática	Ser portador de Licenciatura Plena em Matemática, ou ser portador de Licenciatura Plena em ciências, com habilitação em Matemática.	160 horas mensal	02	Piso Salarial
Professor Geografia	Ser portador de Licenciatura Plena em Geografia; Ou Ser portador de Licenciatura Plena em Estudos sociais, com habilitação em Geografia	160 horas mensal	01	Piso Salarial
Professor Inglês	Ser portador de Licenciatura Plena em Letras com habilitação em Inglês	160 horas mensal	02	Piso Salarial
Licenciatura em Pedagogia	Ser portador de Licenciatura Plena em História; Ou Ser portador de licenciatura Plena em Estudos Sociais, com habilitação em História	160 horas mensal	03	Piso Salarial
Professor educação física	Ser portador de Licenciatura Plena em Educação Física, com registro no Conselho Regional de Educação Física (CREF). Apresentar documentos comprovando experiência na área de, no mínimo, 06 meses.	160 horas mensal	03	Piso Salarial

Obs.: *Os cargos terão acréscimo de 20% do salário base referente a insalubridade, e 30% de periculosidade para da área de saúde e assistência social (conforme a legislação vigente), de acordo com o designado para o exercício de suas funções.

6. ATRIBUIÇÕES BÁSICAS

As atribuições básicas dos cargos são descritas sumariamente a seguir:

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS
C.N.P.J.: 13.120.613/0001-04

- Secretaria Municipal de Assistência Social:

- 6.1. – **AUXILIAR DE CUIDADOR:** Apoiar às funções do Cuidador Educador, em Unidade de Acolhimento Institucional; Cuidar com a moradia (organização e limpeza do ambiente e preparação dos alimentos, dentre outros).
- 6.2. - **CUIDADOR EDUCADOR:** Auxiliar os usuários a lidar com sua história de vida, fortalecendo a autoestima e construção da identidade; Organizar de fotografias e registros individuais sobre o desenvolvimento de cada usuário, de modo a preservar sua história de vida. Acompanhar os serviços de saúde, escola e outros serviços requeridos no cotidiano; Apoiar na preparação da criança ou adolescente para o desligamento, sendo para tanto orientado e supervisionado por um profissional de nível superior (psicólogo ou assistente social);
- 6.3. – **OFICINEIRO DE ARTES E ARTESANATO:** -Desenvolver a organização e coordenação de oficinas e atividades sistemáticas esportivas, artísticas e de lazer, abarcando manifestações corporais e outras dimensões da cultura local; Organizar e coordenação de eventos esportivos, de lazer, artísticos e culturais; Participar de atividades de capacitação da equipe de trabalho responsável pela execução do serviço; Participar em atividades de planejamento, sistematização e avaliação do serviço, juntamente com a equipe de trabalho.
- 6.4. - **OFICINEIRO DE ARTES PLÁSTICAS:** -Desenvolver a organização e coordenação de oficinas com atividades sistemáticas artísticas e de lazer, abarcando manifestações corporais e outras dimensões da cultura local; Participar de atividades de capacitação da equipe de trabalho responsável pela execução do serviço; Participar em atividades de planejamento, sistematização e avaliação do serviço, juntamente com a equipe de trabalho.
- 6.5. **OFICINEIRO DE CAPOEIRA:** -Organizar e coordenar eventos esportivos, de lazer, artísticos e culturais; Participar de atividades de capacitação da equipe de trabalho responsável pela execução do serviço; Participar em atividades de planejamento, sistematização e avaliação do serviço, juntamente com a equipe de trabalho. Participar da execução de oficinas do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, de acordo com as orientações técnicas do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome; Ministras aulas teóricas e práticas; Realizar oficinas de capoeira desenvolvendo no aluno expressão corporal e vocal, conhecimento teórico da história da capoeira e aprendizagem e prática de instrumentos percussivos; Participar de atividades de capacitação da equipe de trabalho responsável pela execução do serviço socioeducativo.
- 6.6. **OFICINEIRO DE DANÇA:** -Desenvolver a organização e coordenação de oficinas com atividades sistemáticas artísticas e de lazer, abarcando manifestações corporais e outras dimensões da cultura local; Participar de atividades de capacitação da equipe de trabalho responsável pela execução do serviço; Participar em atividades de planejamento, sistematização e avaliação do serviço, juntamente com a equipe de trabalho; Ministras aulas de dança para os grupos, estimulando a inclusão social, além da expressão corporal;

12



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS
C.N.P.J.: 13.120.613/0001-04

- 6.7. **OFICINEIRO DE MÚSICA:** -Desenvolver a organização e coordenação de oficinas com atividades sistemáticas artísticas e de lazer, abrangendo manifestações corporais e outras dimensões da cultura local; Organizar e coordenação de eventos esportivos, de lazer, artísticos e culturais; Participar de atividades de capacitação da equipe de trabalho responsável pela execução do serviço; Participar em atividades de planejamento, sistematização e avaliação do serviço, juntamente com a equipe de trabalho.
- 6.8. **OFICINEIRO DE TEATRO:** Realizar planejamento das oficinas teatrais, desenvolvendo integralmente os conteúdos das atividades; Desenvolver oficinas com conteúdo teóricos e práticos; Introduzir novas abordagens do fazer teatral em consonância com a demanda atual da área; Realizar atividades desenvolvendo a iniciação do teatro, corpo, voz, direção e técnicas de interpretação; Participar em atividades de planejamento, sistematização e avaliação do serviço, juntamente com a equipe de trabalho.
- 6.9. **OPERADOR DO CADÚNICO:** Digitar dados cadastrais e executar, no Sistema Cadastro Único, as inclusões e alterações realizadas nos formulários de cadastramento; Preencher os formulários das famílias e realizar o cadastramento e atualização cadastral no sistema do CADÚNICO;
- 7.0. **ORIENTADOR SOCIAL:** Executar as atividades socioeducativas, sendo responsável pela criação de um ambiente de convivência participativo e democrático; Desenvolver ações de caráter educativo por meio de ações de cidadania; Acompanhar e monitorar o desenvolvimento dos usuários no serviço; Recepcionar as ofertas de informações as famílias do serviço socioassistencial; Realizar a abordagem social nas ruas ou busca ativa no território e repassar as informações através de relatórios diários para equipe técnica do serviço; Participar das reuniões de equipe para o planejamento de atividades, avaliação de processos, fluxos do trabalho e resultados; Participar das atividades de capacitação e formação continuada da equipe do serviço socioassistencial.
- 7.1. **VISITADOR DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA "CRIANÇA FELIZ":** - Observar os protocolos de visitação e fazer os devidos registros das informações acerca das atividades desenvolvidas; Consultar e recorrer ao supervisor sempre que necessário; Realizar e registrar as visitas em formulário próprio; Identificar e discutir com o supervisor demandas e situações que requeiram encaminhamentos para a rede, visando sua efetivação (como educação, cultura, justiça, saúde ou assistência social); Acompanhar e monitorar o desenvolvimento dos usuários no serviço; Executar as atividades socioeducativas, sendo responsável pela criação de um ambiente de convivência participativo e democrático; Realizar a busca ativa no território e repassar as informações através de relatórios diários para supervisor do programa;
- 7.2. **ASSISTENTE SOCIAL:** Acolher a escuta qualificada, oferta de informações e orientações; Elaborar com os usuários, do Plano de Acompanhamento Individual e/ou Familiar, considerando as especificidades e particulares do acompanhamento especializado de cada usuário; Realizar de acompanhamento, por meio de metodologias e técnicas individuais e coletivas que contemplem as demandas identificadas; Realização de visitas domiciliares a familiares e/ou pessoas de



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

C.N.P.J.: 13.120.613/0001-04

referência, sempre que possível, com vista ao resgate ou fortalecimento de vínculos; Articular discussões, planejamento e desenvolvimento de atividades com outros profissionais da rede, visando ao atendimento integral dos usuários atendidos e qualificação das intervenções; Realizar de encaminhamentos monitorados para a rede socioassistencial, das demais políticas públicas e órgão de defesa de direitos; Participar das atividades de capacitação e formação continuada; Participar das reuniões para avaliação das ações e resultados atingidos no(s) serviço(s) e planejamento das ações a serem desenvolvidas; na definição de fluxos de articulação; no estabelecimento de rotina de atendimento e acolhida dos usuários; na organização dos encaminhamentos, fluxos de informação e procedimentos; Estimular à participação dos usuários na definição das ações desenvolvidas ao longo do acompanhamento; Alimentar do sistema de informação, registro das ações e planejamento das atividades a serem desenvolvidas; Estimular o bom relacionamento cotidiano com a rede, tendo em vista o melhor acompanhamento dos casos.

7.3. PSICÓLOGO: Acolher e desenvolver a escuta qualificada, oferta de informações e orientações; Elaborar com os usuários, do Plano de Acompanhamento Individual e/ou Familiar, considerando as especificidades e particulares do acompanhamento especializado de cada usuário; Realizar o acompanhamento, por meio de metodologias e técnicas individuais e coletivas que contemplem as demandas identificadas; Realizar de visitas domiciliares a familiares e/ou pessoas de referência, sempre que possível, com vista ao resgate ou fortalecimento de vínculos; Articular discussões, planejamento e desenvolvimento de atividades com outros profissionais da rede, visando ao atendimento integral dos usuários atendidos e qualificação das intervenções; Realizar os encaminhamentos monitorados para a rede socioassistencial, das demais políticas públicas e órgão de defesa de direitos; Participar as atividades de capacitação e formação continuada; Participar nas reuniões para avaliação das ações e resultados atingidos no(s) serviço(s) e planejamento das ações a serem desenvolvidas; na definição de fluxos de articulação; no estabelecimento de rotina de atendimento e acolhida dos usuários; na organização dos encaminhamentos, fluxos de informação e procedimentos; Estimular à participação dos usuários na definição das ações desenvolvidas ao longo do acompanhamento; Alimentar do sistema de informação, registro das ações e planejamento das atividades a serem desenvolvidas; Relacionar o cotidiano com a rede, tendo em vista o melhor acompanhamento dos casos.

7.4. OFICINEIRO DE ESPORTES: Desenvolver a organização e coordenação de oficinas e atividades sistemáticas esportivas, artísticas e de lazer, abarcando manifestações corporais e outras dimensões da cultura local; Organizar e coordenação de eventos esportivos, de lazer, artísticos e culturais; Participar de atividades de capacitação da equipe de trabalho responsável pela execução do serviço; Participar em atividades de planejamento, sistematização e avaliação do serviço, juntamente com a equipe de trabalho.

- **Secretaria Municipal de Saúde:**

7.5. AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO: Orientar pacientes sobre higiene bucal; Marcar consultas; Manter em ordem arquivo e fichário; Alimentar os Sistemas de Informação vigentes,

14



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

C.N.P.J.: 13.120.613/0001-04

relacionados à área de atuação; Revelar radiografias intra-orais; Preparar o paciente para atendimento; Auxiliar no atendimento ao paciente; Instrumentar o cirurgião-dentista, junto a cadeira operatória; Manipular materiais restauradores; Planejar e colaborar em ações de educação em saúde, a grupos específicos e a famílias em situação de risco; Realizar visitas domiciliares, no território de abrangência com a Auxiliar na organização de arquivos, envio e recebimento de documentos, Dentário. + Registro no Conselho de Classe. + Certidão de Regularidade no respectivo conselho de classe. + Desejável conhecimento em Informática. pertinentes a sua área de atuação para assegurar a pronta localização de dados; Zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços; Desenvolver suas atividades, aplicando normas e procedimentos de biossegurança; Zelar pela guarda, conservação, manutenção, desinfecção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho; Executar o tratamento e descarte de resíduos de materiais provenientes de seu local de trabalho; Manter-se atualizado em relação às tendências e inovações tecnológicas de sua área de atuação e das necessidades do setor/departamento; Executar outras atividades que estejam relacionadas à sua área de atuação.

7.6. TÉCNICO EM ENFERMAGEM: Executar atividades de enfermagem tais como: Aferir e controlar sinais vitais dos pacientes; Preparar e administrar os medicamentos prescritos, por via oral, intramuscular, endovenosa, subcutânea, intradérmica e outros, observando horários, posologia e outros dados e a prescrição médica; Fazer curativos simples, observando a prescrição; Executar atividades de controle de infecção hospitalar; Desenvolver as atividades utilizando normas e procedimentos de biossegurança e/ou segurança do trabalho; Realizar exames de eletro diagnósticos e registrar os eletrocardiogramas efetuados, segundo instruções médicas ou de enfermagem; Instrumentalizar intervenções cirúrgicas, sob a supervisão do Enfermeiro; Auxiliar médicos e enfermeiros em exames, tratamentos, curativos e nos atendimentos gerais aos usuários; Executar atividades de prevenção e controle sistemático de danos físicos que possam ser causados a pacientes durante a assistência em saúde; Responsabilizar-se pelo controle e utilização de equipamentos, instrumentais, materiais e medicamentos, colocados à sua disposição; Efetuar coleta de material para exames de laboratório; Executar atividades referentes à conservação e aplicação de vacinas na rotina e nas campanhas; Realizar visitas domiciliares de acordo com a especificidade da unidade de serviço; Realizar, na Atenção Básica, atividades de identificação das famílias em situação de risco; Realizar ações de educação em saúde a grupos específicos e a famílias em situação de risco, conforme planejamento; Orientar os usuários na pós-consulta quanto ao cumprimento das prescrições de enfermagem, médicas e odontológicas; Participar da elaboração do plano de enfermagem, baseando-se nas necessidades identificadas para determinar a assistência a ser prestada pela equipe de enfermagem; Manter os documentos com as informações do paciente em ordem, para facilitar a busca; Registrar as tarefas executadas, as observações feitas e as reações ou alterações importantes em prontuário e em outros instrumentos de registro normatizados; Alimentar os Sistemas de Informação vigentes, relacionados à área de atuação; Executar atividades na prevenção e controle de doenças e agravos transmissíveis e não transmissíveis; Prestar informações relacionadas à saúde, aos usuários, conduzindo-os de forma humanitária ao acesso dos serviços na Unidade de Saúde e outros pontos de atenção; Prestar assistência na locomoção



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS
C.N.P.J.: 13.120.613/0001-04

de pacientes em transporte sanitário. Executar outras atividades que estejam relacionadas à sua área de atuação.

7.7. ASSISTENTE SOCIAL: Coordenar, implementar e avaliar o desenvolvimento de políticas públicas, de acordo com sua área de atuação. Atender ao munícipe identificando suas necessidades e prestando orientação a indivíduos e famílias, fundamentados em pressupostos teóricos-metodológicos, éticos e legais. Articular serviços e recursos para atendimento, encaminhamento e acompanhamento das famílias e indivíduos. Desenvolver e participar de atividades socioeducativas de apoio, acolhida e reflexão que visem ao fortalecimento familiar e à convivência comunitária. Elaborar, executar e avaliar planos, programas e projetos que sejam do âmbito de atuação do serviço social, com participação da sociedade civil. Prestar assessoramento às organizações comunitárias e entidades sociais, no exercício e defesa dos direitos civis, públicos e sociais da comunidade e do indivíduo. Realizar levantamentos de dados para caracterização, identificação das condições socioeconômicas, sanitárias e outros. Realizar visitas domiciliares com objetivo de verificar a situação do cidadão. Identificar situações de risco social e estabelecer ações e programas que atendam aos problemas detectados. Orientar aos usuários quanto à utilização de serviços públicos, comunitários ou particulares existentes. Elaborar relatórios das atividades realizadas, avaliando os resultados obtidos para manutenção e melhoria dos serviços prestados. Emitir pareceres técnicos e laudos na sua área de atuação, bem como participar de perícias técnicas, quando designado. Prestar informações relacionadas à saúde, aos usuários, conduzindo-os de forma humanitária ao acesso dos serviços de Saúde. Executar outras atividades que estejam relacionadas à sua área de atuação. Conhecer as atribuições do NASF (Núcleo de Apoio saúde a Saúde da Família), seu papel como membro da equipe do NASF.

7.8. FARMACÊUTICO: Executar tarefas relacionadas com a dispensação, controle, armazenamento, distribuição e transporte de produtos da área farmacêutica tais como: medicamentos, alimentos especiais, cosméticos, imunobiológicos, saneantes e insumos correlatos; Orientar sobre uso de produtos e prestar serviços farmacêuticos; Promover o uso racional de medicamentos, conforme a Política Nacional de Medicamentos e de Assistência Farmacêutica; Desenvolver atividades de informação e educação sanitária da comunidade em geral e, em especial, no tocante à promoção do uso respectivo conselho de classe. + Registro no Conselho de Classe; + Comprovar experiência mínima de 06 (seis) meses no cargo, com atuação na área de saúde. racional de medicamentos; Coletar, compilar e interpretar os dados estatísticos para controle das atividades referentes à farmácia; Participar de estudos de farmacovigilância, com base em análise de reações adversas e interações medicamentosas, informando à autoridade sanitária local; Elaborar escalas de serviço, rotinas de trabalho, atribuições diárias e outras atividades referentes à farmácia; Manipular, armazenar e dispensar produtos galênicos e saneantes; Observar, cumprir e orientar quanto às boas práticas de dispensação e de armazenamento de medicamentos; Responsabilizar-se técnica e legalmente pela farmácia; Avaliar a prescrição e promover a intervenção farmacêutica sempre que for necessário; Realizar atendimento farmacêutico domiciliar, quando se fizer necessário; Planejar e realizar ações de educação em saúde, a grupos específicos e a famílias em situação de risco; Realizar assistência e participar na elaboração e execução de programas de saúde; Emitir notificação, auto de infração



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

C.N.P.J.: 13.120.613/0001-04

e termo de interdição, além de pareceres e instruir processos decorrentes do ato de fiscalização, quando atuar na Vigilância Sanitária; Executar outras atividades que estejam relacionadas à sua área de atuação.

7.9. FISIOTERAPEUTA: Proceder ao tratamento de doenças, empregando ginástica corretiva, cinesioterapia, eletroterapia, hidroterapia, mecanoterapia, massoterapia, fisioterapia desportiva e técnicas especiais de reeducação muscular, para obter o máximo de recuperação funcional dos órgãos e tecidos afetados; Planejar, organizar e prestar serviços de fisioterapia; Desenvolver métodos e técnicas de trabalho que permitam a melhoria da qualidade dos serviços da área de fisioterapia do Município; Ensinar exercícios corretivos, orientando e treinando; Fazer relaxamento, exercícios e jogos com pacientes com problemas psíquicos, treinando-os sistematicamente, para promover a descarga ou liberação da agressividade e estimular a sociabilidade; Realizar estudos, pesquisas e levantamentos que forneçam subsídios à formulação de políticas, diretrizes e planos para implantação, funcionamento e manutenção de programas relacionados aos serviços de fisioterapia; Participar do planejamento, realização e avaliação dos programas de Saúde Pública, elaborando normas técnicas e administrativas; Prestar assistência na área de fisioterapia nos estabelecimentos de saúde da rede municipal; Realizar atendimento fisioterapêutico domiciliar, quando se fizer necessário; Planejar e realizar ações de educação em saúde, a grupos específicos e a famílias em situação de risco; Realizar assistência e participar na elaboração e execução de programas de saúde; Emitir notificação, auto de infração e termo de interdição, além de pareceres e instruir processos decorrentes do ato de fiscalização, quando atuar na Vigilância Sanitária; Executar outras atividades que estejam relacionadas à sua área de atuação. Conhecer as atribuições do NASF (Núcleo de Apoio saúde a Saúde da Família), seu papel como membro da equipe do NASF.

8.0. FONOAUDIÓLOGO: Avaliar as deficiências do paciente, realizando exames fonéticos, da linguagem, audiometria, gravação e outras técnicas próprias, para estabelecer o plano de treinamento ou terapêutico; Atuar em pesquisas, prevenção, avaliação e terapias fonoaudiológicas na área da comunicação oral e escrita, voz e audição, bem como em aperfeiçoamento dos padrões da fala e da voz; Atuar em projetos ligados às áreas de saúde pública, educação e outros; Atuar em equipes multidisciplinares de educação especial para identificação de distúrbios de comunicação, bem como, realizar atividades de fonoaudiologia educacional; Prestar assistência na área de fonoaudiologia nos estabelecimentos de saúde da rede municipal; Realizar exames empregando técnicas de avaliação específicas, para possibilitar a seleção profissional ou escolar, opinando quanto às possibilidades fonatórias e auditivas do indivíduo; Encaminhar o paciente ao especialista, orientando-o e fornecendo-lhe indicações, para solicitar parecer quanto ao melhoramento ou possibilidade de reabilitação; Programar, desenvolver e supervisionar o treinamento da voz, fala, linguagem, expressão e compreensão do pensamento verbalizado e outros; Realizar atendimento fonoaudiológico domiciliar, quando se fizer necessário; Planejar e realizar ações de educação em saúde, a grupos específicos e a famílias em situação de risco; Realizar assistência e participar na elaboração e execução de programas de saúde; Executar outras atividades que estejam relacionadas à sua área de atuação. Conhecer as

17



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS
C.N.P.J.: 13.120.613/0001-04

atribuições do NASF (Núcleo de Apoio saúde a Saúde da Família), seu papel como membro da equipe do NASF.

8.1. NUTRICIONISTA: Participar da elaboração de relatórios de pesquisa e da divulgação dos resultados de estudos sobre as condições alimentares e nutricionais; Implementar métodos e técnicas que possibilitem a melhoria da qualidade dos serviços de alimentação e nutrição do Município; Participar da elaboração, coordenação, supervisão e execução de projetos de alimentação e nutrição vinculados aos programas de saúde pública; Coordenar, supervisionar e executar programas e projetos de educação alimentar e nutricional para a comunidade, inclusive promovendo a consciência ecológica e ambiental; Estimular, em parceria com as instituições municipais, a identificação de pessoas com patologias e deficiências + Registro no Conselho de Classe. + Comprovar experiência mínima de 6 (seis) meses no cargo pleiteado. associadas à nutrição, para que recebam o atendimento adequado; Realizar ações conjuntas aos Programas Academia da Saúde, Programa Saúde do Escolar e outros que estejam relacionados à área de atuação; Realizar consulta ambulatorial nutricional; Realizar visitas domiciliares, com orientação familiar e elaboração de plano de cuidado; Emitir notificação, auto de infração e termo de interdição, além de relatórios e pareceres e instruir processos decorrentes do ato de fiscalização, quando atuar na Vigilância Sanitária; Executar outras atividades que estejam relacionadas à sua área de atuação. Conhecer as atribuições do NASF (Núcleo de Apoio saúde a Saúde da Família), seu papel como membro da equipe do NASF.

8.2. OFICINEIRO Atribuições: Desenvolver ações das oficinas terapêuticas e produtivas do CAPS – Centro de Atenção Psicossocial, assim como desenvolver atividades artesanais; trabalhar em conjunto com a equipe técnica para desenvolver com os usuários, as atividades terapêuticas necessárias para a organização, criatividade e socialização dos mesmos, no sentido de desenvolver hábitos, atitudes e comportamentos condizentes com o ambiente da oficina terapêutica de trabalho; desenvolver projetos de trabalho de acordo com o nível de percepção e habilidade dos usuários, indicar e solicitar o material necessário ao desempenho de sua função; possibilitar o aparecimento do sujeito através da escuta, fala do usuário, constituindo assim um processo terapêutico; possibilitar o ato criativo; participar das reuniões técnicas, administrativas e clínicas realizadas semanalmente, e executar outras tarefas compatíveis com a natureza do cargo.

8.3. PSICÓLOGO: Avaliar e diagnosticar a existência de problemas na área psíquica, através de entrevistas e/ou testes psicológicos; acompanhar e orientar o paciente, bem como seus familiares, quanto as ansiedades, angustias, dúvidas e questionamentos de seu quadro; reunir informações referentes ao paciente e, junto a equipe multidisciplinar, adequar a melhor forma de tratamento da respectiva enfermidade; utilizar técnicas individuais ou grupais, objetivando resolver as dificuldades encontradas pelos pacientes; executar outras tarefas correlatas; Realizar visitas institucionais e domiciliares, com orientação familiar, quando necessário; Planejar e realizar ações de educação permanente; Executar outras atividades que estejam relacionadas à

18



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

C.N.P.J.: 13.120.613/0001-04

sua área de atuação. Conhecer as atribuições do NASF (Núcleo de Apoio saúde a Saúde da Família), seu papel como membro da equipe do NASF.

8.4. MÉDICO VETERINÁRIO: Examinar os animais para apurar o seu estado de saúde e no combate às doenças transmissíveis; Prestar exames clínicos e cirúrgicos de interesse da Saúde Pública, emitindo diagnósticos, prescrevendo e aplicando medicamentos; Executar a prática da medicina veterinária em todas as suas modalidades, envolvendo exames e diagnósticos de doenças, tratamentos, Assistência técnica e sanitária; Prestar atendimento e tomar providências necessárias às notificações de prevenção de zoonoses; Orientar sobre o manejo geral dos animais; Elaborar laudos técnicos e realizar perícias relacionadas a atividades médico veterinárias; Fazer o planejamento dos materiais, equipamentos, instrumentais e medicamentos necessários ao exercício das atividades de medicina veterinária, para encaminhamento ao setor competente; Quando atuar na Vigilância Sanitária: Realizar inspeção sanitária; Orientar a população e o setor regulado quanto às normas sanitárias; Receber e atender denúncias; Emitir relatórios, pareceres, notificação, auto de infração e termo de interdição; Instruir processos decorrentes do ato de fiscalização. Executar outras atividades que estejam relacionadas à sua área de atuação.

8.5. ODONTÓLOGO: Diagnosticar e determinar o tratamento; Fazer atendimento clínico a todos os ciclos de vida, incluindo pessoas; Fazer uso dos medicamentos que combatem as afecções da boca; Fazer limpeza de dentes, avulsão de tártaro, radiografias e respectivos diagnósticos; Proceder aos registros no prontuário do usuário; Alimentar os Sistemas de Informação vigentes, relacionados à área de atuação; Montar radiografias intra-orais; Proceder a estudos e pesquisas sobre prevenção da cárie dentária, sua profilaxia dando a consequente assistência, através de visitas domiciliares, às escolas, às unidades de pronto-atendimento e a outras entidades de âmbito municipal; Planejar, dirigir e participar das campanhas e ações de educação em saúde, para prevenção de cáries, aplicação de flúor, explicação técnica de escovação etc.; Elaborar relatórios periódicos e fornecer dados estatísticos de suas atividades; Emitir notificação, auto de infração e termo de interdição, além de pareceres e instruir processos decorrentes do ato de fiscalização, quando atuar na Vigilância Sanitária; Executar outras atividades que estejam relacionadas à sua área de atuação.

8.6. MÉDICO: Prestar assistência médica nos estabelecimentos de saúde da rede municipal; Realizar exames clínicos, emitir diagnósticos e prescrever medicamentos; Estudar os resultados de exames e análises, requisitando exames complementares, quando necessário, e encaminhar pacientes ao especialista; Realizar pequenas cirurgias ambulatoriais; Prestar socorros de urgência/emergência, bem como, atender os acidentes de trabalho; Prestar assistência à saúde do cidadão em casos de calamidade pública, epidemia e outras situações de risco; Efetuar o preenchimento de Boletim Único de Produtividade, especificando os campos de solicitações médicas, bem como de todas as fichas e relatórios referentes às suas atividades, inclusive a ficha de notificação de doenças transmissíveis identificadas na atuação clínica, conforme solicitado pela Vigilância Epidemiológica; Executar as ações de atenção integral, aliando atuação clínica à de saúde coletiva para assistência às famílias; Participar do planejamento e execução de programas e projetos de prevenção, promoção e recuperação da saúde; Capacitar as equipes de saúde no

19



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS
C.N.P.J.: 13.120.613/0001-04

que se refere às ações educativas e preventivas em saúde; Realizar estudos, pesquisas e levantamentos de informações que forneçam subsídios à formulação de políticas, diretrizes e planos para implantação, funcionamento e manutenção de programas e projetos relacionados à prevenção, promoção, assistência e recuperação da saúde no Município; Executar outras atividades que estejam relacionadas à sua área de atuação

8.7. ENFERMEIRO: Programar e supervisionar as atividades de enfermagem, como salas de vacina e rede de frio, entre outros; Executar serviços de enfermagem, tais como: administração de medicamentos, realização de curativos, controle de sinais vitais; Prestar cuidados e realizar serviços de enfermagem de maior complexidade técnica e que exijam conhecimentos científicos adequados e capacidade de tomar decisões imediatas; Planejar e realizar ações de educação em saúde, a grupos específicos e a famílias em situação de risco; Realizar assistência de enfermagem e participar na elaboração e execução de programas de saúde; Participar do planejamento, realização e avaliação dos programas de Saúde Pública, elaborando normas técnicas e administrativas; Fazer previsão de recursos necessários ao funcionamento dos serviços; Atuar nos serviços burocráticos, elaborar escalas de serviço, planos de trabalho, atribuições diárias e outras; Preencher prontuários de pacientes, bem como todos os registros relativos à sua atividade, preservando as informações do paciente em sigilo; Prestar socorro de urgência e emergência; Participar de campanhas de vacinação, quando solicitado; Requisitar equipamentos, instrumentais, materiais e medicamentos, quando necessário; Emitir pareceres técnicos e laudos na sua área de atuação, bem como participar de perícias técnicas, quando designado; Proceder à investigação epidemiológica; Emitir notificação, auto de infração e termo de interdição, além de pareceres e instruir processos decorrentes do ato de fiscalização, quando atuar na Vigilância Sanitária; Executar outras atividades que estejam relacionadas à sua área de atuação.

8.8. EDUCADOR FÍSICO: Planeja, executa, avalia e supervisiona atividades inerentes às áreas de atuação do Cargo, Função e/ou Especialidade a que concorre, utilizando métodos e técnicas específicas voltadas para o exercício profissional nas áreas de promoção, prevenção, atenção à saúde e reabilitação desenvolvidas pelo Município. Conhecer as atribuições do NASF (Núcleo de Apoio saúde a Saúde da Família), seu papel como membro da equipe do NASF.

8.9. MÉDICO PSIQUIATRA: Compreende os cargos que tem como atribuição prestar assistência médica psiquiátrica em Unidade Básica de Saúde, em especial no Núcleo de Saúde Mental e/ou Unidade Similar; efetuar atendimento integral à saúde mental; elaborar, executar e avaliar programas de saúde mental, saúde individual e coletiva; participar de atividades educativas de promoção e prevenção de saúde mental e saúde pública; e aplicar recursos de medicina terapêutica e preventiva. Efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamento, para diversos tipos de sofrimento mental, aplicando recursos da medicina preventiva e terapêutica; Analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais, para confirmar e/ou informar os diagnósticos; Manter registros dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnosticada, tratamento prescrito e evolução da doença; Efetuar atendimento integral à saúde mental: 1. Realizar anamnese; 2. Efetuar exame físico; 3. Efetuar exame psiquiátrico; 4. Determinar o diagnóstico ou hipótese diagnóstica; 5. Solicitar exames laboratoriais e outros quando julgar necessário; 6.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

C.N.P.J.: 13.120.613/0001-04

Ministrar o tratamento (medicamento, dosagem, uso e duração); Efetuar triagem e encaminhar pacientes para atendimento especializado, quando for o caso; Fornecer laudos médicos e psiquiátricos ao Poder Judiciário ou outros, que se fizerem necessários; Participar do planejamento, execução e avaliação de programas educativos de prevenção dos problemas de saúde mental, saúde Pública e de atendimento médico-psiquiátrico; Participar de atividades educativas de prevenção e promoção da saúde mental, através de campanhas, palestras, reuniões, elaboração de documentos, folhetos educativos, publicação de artigos, entre outras formas; Prestar atendimento em urgências psiquiátricas, realizando o encaminhamento necessário; Participar de todas as reuniões para as quais seja convocado, relacionadas com sua função; Apresentar ao setor da Secretaria Municipal de Saúde relatórios e materiais distribuídos nos treinamentos, para registro e arquivamento; Elaborar registro de trabalho, e outros de rotina funcional; E demais atribuições pertinentes à profissão, segundo a classe, ordem ou conselho profissional específico. Dirigir veículos oficiais para exercer atividades próprias do cargo, desde que devidamente habilitado, e autorizado por chefia ou autoridade superior. Executar outras tarefas afins.

9.0. MÉDICO DO TRABALHO- Realizar consulta e atendimento médico, exames, levantar hipóteses diagnósticas, solicitar exames complementares, interpretar dados de exame clínico e complementares, diagnosticar estado de saúde de clientes, discutir diagnóstico, prognóstico e tratamento com clientes, responsáveis e familiares; Realizar atendimentos de urgência e emergência e visitas domiciliares; Planejar e prescrever tratamento aos clientes praticar intervenções, receitar drogas, medicamentos; Realizar exames para admissão, retorno ao trabalho, periódicos, e demissão dos servidores em especial daqueles expostos a maior risco de acidentes de trabalho ou de doenças profissionais, Implementar medidas de segurança e proteção do trabalhador; Realizar os procedimentos de readaptação funcional instruindo a administração da Instituição para mudança de atividade do servidor; Participar juntamente com outros profissionais, da elaboração e execução de programas de proteção à saúde do trabalhador, analisando em conjunto os riscos, as condições de trabalho, os fatores de insalubridade, de fadiga e outros; Participar, conforme a política interna da Instituição, de projetos, cursos, eventos, comissões, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão; Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade; Participar de programa de treinamento, quando convocado; Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática; Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função .

9.1. AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE: O Agente Comunitário de Saúde tem como atribuição o exercício de atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor municipal. Desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população adstrita à UBS, considerando as características e as finalidades do trabalho de acompanhamento de indivíduos e grupos sociais ou coletividade; Trabalhar com a descrição de famílias em base geográfica definida, a micro área; - estar em contato permanente com as famílias desenvolvendo ações educativas, visando à promoção da

JMS 21



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

C.N.P.J.: 13.120.613/0001-04

saúde e a prevenção das doenças, de acordo com o planejamento da equipe; - cadastrar todas as pessoas de sua micro área e manter os cadastros atualizados; orientar famílias quanto à utilização dos serviços de saúde disponíveis; desenvolver atividades de promoção da saúde, de prevenção das doenças e de agravos, e de vigilância à saúde, por meio de visitas domiciliares e de ações educativas individuais e coletivas nos domicílios e na comunidade, mantendo a equipe informada, principalmente a respeito daquelas em situação de risco; acompanhar, por meio de visita domiciliar, todas as famílias e indivíduos sob sua responsabilidade, de acordo com as necessidades definidas pela equipe.

9.2. AGENTES DE ENDEMIAS:

O ACE é o profissional que trabalha vinculado a uma equipe de vigilância em saúde, mas que deve atuar de forma conjunta com a equipe de Atenção Básica sempre que possível. Além de promover ações de educação em saúde junto à comunidade e de informar à população sobre os riscos das doenças, o ACE também realiza visita aos imóveis e outras localidades com o objetivo de prevenir e controlar doenças como dengue, malária, leishmaniose, doença de Chagas, controle de roedores, prevenção de acidentes por cobras, escorpiões e aranhas, participa das ações de vacinação de cães e gatos para prevenção e controle da raiva, entre outras ações de manejo ambiental; Desenvolver ações educativas e de mobilização da comunidade relativas ao controle das doenças/agravos; Executar ações de controle de doenças/agravos interagindo com os ACS e equipe de Atenção Básica; Identificar casos suspeitos dos agravos/doenças e encaminhar os pacientes para a Unidade de Saúde de referência e comunicar o fato ao responsável pela unidade de saúde; Orientar a comunidade sobre sintomas, riscos e agente transmissor de doenças e medidas de prevenção individual e coletiva; Executar ações de campo para pesquisa entomológica, malacológica e/ou coleta de reservatórios de doenças; Realizar cadastramento e atualização da base de imóveis para planejamento e definição de estratégias de intervenção. Executar ações de controle de doenças utilizando as medidas de controle químico, biológico, manejo ambiental e outras ações de manejo integrado de vetores; Executar ações de campo em projetos que visem avaliar novas metodologias de intervenção para prevenção e controle de doenças; Registrar as informações referentes às atividades executadas; Realizar identificação e cadastramento de situações que interfiram no curso das doenças ou que tenham importância epidemiológica relacionada principalmente aos fatores ambientais; Mobilizar a comunidade para desenvolver medidas simples de manejo ambiental e outras formas de intervenção no ambiente para o controle de vetores.

9.3. AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA -• identificar os problemas de saúde comuns ocasionados por medicamentos, cosméticos, saneastes e domissanitários, radiações, alimentos, zoonoses, condições do ambiente de trabalho e profissões ligadas a saúde, relacionando-os com as condições de vida da População; • identificar as opiniões, necessidades e problemas da população relacionada ao uso indevido de produtos e serviços de interesse da vigilância sanitária, ao exercício ilegal de profissões relacionadas com a saúde, ao controle sanitário dos alimentos e das principais zoonoses; realizar e/ou atualizar o cadastro de estabelecimentos e profissionais de interesse da vigilância sanitária; classificar os estabelecimentos e produtos segundo o critério de risco epidemiológico; promover a participação de grupos da população (associação de bairros,



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

C.N.P.J.: 13.120.613/0001-04

entidades representantes e outros) no planejamento, controle e avaliação das atividades de vigilância sanitária; participar de programação de atividades de inspeção sanitária para estabelecimentos, produtos e serviços de interesse da vigilância sanitária, segundo as prioridades definidas; participar na programação das atividades de colheita de amostras de produtos de interesse da vigilância sanitária (alimentos, água, medicamentos, cosméticos, saneastes, domissanitários e correlatos); realizar levantamento de produtos alimentares disponíveis e de maior consumo, bem como o comportamento das doenças veiculadas por alimentos, condições sanitárias dos estabelecimentos e o perfil da contaminação dos alimentos; realizar e/ou acompanhar inspeções de rotinas (programadas) e emergenciais (surtos, reclamações, registros e outros) em estabelecimentos alimentares e outros de interesse da vigilância Sanitária; auxiliar na inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal; realizar colheita de amostras de produtos de interesse da vigilância sanitária, com fins de análise fiscal, surto e controle de rotina; participar da criação de mecanismos de notificação de casos e/ou surtos de doenças veiculadas por alimento e zoonoses; participar da investigação epidemiológica de doenças veiculadas por alimentos e zoonoses; aplicar, quando necessárias medidas previstas em legislação sanitária vigente (intimações, infrações e apreensões); orientar responsáveis e manipuladores de estabelecimentos quando da emissão dos autos/termos; validar a licença sanitária de estabelecimentos de menor risco epidemiológico, mediante aprovação das condições sanitárias encontradas por ocasião da inspeção; participar da avaliação dos resultados das atividades desenvolvidas e do seu redirecionamento; participar na promoção de atividades de informações de debates com a população, profissionais e entidades representantes de classe sobre temas da vigilância sanitária; executar atividades internas administrativas relacionadas com execução de cadastro/arquivos e atendimento ao público; emitir relatórios técnicos e/ou pareceres relativos a sua área de atuação; efetuar vistoria e fiscalização em estabelecimentos públicos, comerciais e industriais verificando as condições gerais de higiene, limpeza de equipamentos, refrigeração, suprimento de água, instalações sanitárias, armazenagem, estado e graus de deterioração de produtos perecíveis e condições de asseio; inspecionar imóveis antes de serem habitados, verificando condições físicas e sanitárias do local para assegurar as medidas profiláticas e de segurança necessárias, com o fim de obter alvarás; vistoriar estabelecimentos de saúde, salão de beleza e outros, verificando as condições gerais, de higiene, data de vencimento de medicamentos e registro psicotrópicos; coletar para análise físico-química medicamentos e outros produtos relacionados; coletar para análise físico-química medicamentos e outros produtos relacionados à saúde; entregar quando solicitadas notificações e correspondências diversas; executar outras tarefas correlatas.

9.4. TÉCNICO EM LABORATORIO- O Técnico em Laboratório de Análises Clínicas é o profissional da área de Saúde que desempenha suas funções em instituições de saúde públicas e privadas. Atua promovendo a saúde do indivíduo, desenvolvendo ações no campo da hemoterapia/hematologia terapêutica, diagnóstica e industrial. A esta profissional cabe as funções de orientar cliente/paciente, receber, preparar, processar amostras biológicas sanguíneas e assistir ao bioquímico, biomédico, médico hematologista e/ou patologista na execução dos procedimentos diagnósticos, produtivos e terapêuticos da prática hemoterapia. Essas ações resultam em informações indispensáveis para ações diagnósticas, produtivas, prognósticas e/ou terapêuticas para o médico e o cliente/paciente ; Coletar o material biológico



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

C.N.P.J.: 13.120.613/0001-04

empregando técnicas e instrumentações adequadas para testes e exames de Laboratório de Análises Clínicas; Atender e cadastrar pacientes; Proceder ao registro, identificação, separação, distribuição, acondicionamento, conservação, transporte e descarte de amostra ou de material biológico; Preparar as amostras do material biológico para a realização dos exames; Auxiliar no preparo de soluções e reagentes; Executar tarefas técnicas para garantir a integridade física, química e biológica do material biológico coletado; Proceder a higienização, limpeza, lavagem, desinfecção, secagem e esterilização de instrumental, vidraria, bancada e superfícies; Auxiliar na manutenção preventiva e corretiva dos instrumentos e equipamentos do Laboratório de Análises Clínicas; Organizar arquivos e registrar as cópias dos resultados, preparando os dados para fins estatísticos; Organizar o estoque e proceder ao levantamento de material de consumo para os diversos setores, revisando a provisão e a requisição necessária; Seguir os procedimentos técnicos de boas práticas e as normas de segurança biológica, química e física, de qualidade, ocupacional e ambiental; Guardar sigilo e confidencialidade de dados e informações conhecidas em decorrência do trabalho.

9.5. AGENTES DE ENDEMIAS: Identificar focos, tratar e evitar a formação de criadouros, impedir a reprodução de focos e orientar a comunidade com ações educativas, bem como executar outras atividades que, por sua natureza, estejam inseridas no âmbito das atribuições do cargo e da área de atuação. Realizar a pesquisa larvária em imóveis para levantamento de índice e descobrimento de focos e em armadilhas e pontos estratégicos do Município; realizar a eliminação de criadouros tendo como método de primeira escolha o controle mecânico (remoção, destruição, vedação, etc.); executar o tratamento focal e perifocal como medida complementar ao controle mecânico, aplicando larvicidas autorizados conforme orientação técnica; orientar a população com relação aos meios de evitar a proliferação dos vetores; utilizar corretamente os equipamentos de proteção individual indicados para cada situação; repassar ao supervisor da área os problemas de maior grau de complexidade não solucionados; manter atualizado o cadastro de imóveis e pontos estratégicos da sua zona; deixar seu itinerário diário de trabalho no posto de abastecimento (PA); encaminhar aos serviços de saúde todos os casos suspeitos; exercitar relações interpessoais mobilizada no trabalho de orientação junto à comunidade, no que se refere à saúde e prevenção de doenças; vigilância epidemiológica, coleta de lâminas, tratamento, acompanhamento de tratamento e L.V.C. lâmina de verificação de cura; utilizar equipamento de proteção individual e coletiva; zelar pela conservação e guarda das máquinas e equipamentos que lhe forem confiados; executar outras atribuições afins.

- Secretaria Municipal de Educação

PROFESSOR: Planejar, ministrar aulas e orientar a aprendizagem; Participar do processo de planejamento das atividades da escola; Contribuir para o aprimoramento da qualidade de ensino; Colaborar com as atividades de articulação da escola, com a família e com a comunidade.

9.6. MATEMÁTICA: Elaborar e cumprir o plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; levantar e interpretar dados relativos à realidade de sua classe; zelar pela aprendizagem do aluno; estabelecer mecanismos de avaliação; implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; organizar registros de observação dos alunos; participar de

 24



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

C.N.P.J.: 13.120.613/0001-04

atividades extraclasse; realizar trabalho integrado com o apoio pedagógico; participar dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos; colaborar com as atividades e articulação da escola com as famílias e a comunidade; participar de cursos de formação e treinamentos; participar da elaboração e execução do plano político-pedagógico; integrar órgãos complementares da escola; executar tarefas afins.

Condições de Trabalho:

a) Carga horária semanal de 30 (trinta horas para Professor do Ensino Fundamental / séries finais 6º ao 9º ano).

Requisitos para preenchimento do cargo:

a) Idade mínima de 18 anos.

b) Formação: para a docência em Matemática no Ensino Fundamental / séries finais (6º ao 9º ano):

– curso superior de Licenciatura em Matemática, ou 2 - curso superior de Pedagogia ou bacharelado em Licenciatura de áreas afins com Complementação Pedagógica em Matemática;

9.7. GEOGRAFIA: Elaborar e cumprir o plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; levantar e interpretar dados relativos à realidade de sua classe; zelar pela aprendizagem do aluno; estabelecer mecanismos de avaliação; implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; organizar registros de observação dos alunos; participar de atividades extraclasse; realizar trabalho integrado com o apoio pedagógico; participar dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos; colaborar com as atividades e articulação da escola com as famílias e a comunidade; participar de cursos de formação e treinamentos; participar da elaboração e execução do plano político-pedagógico; integrar órgãos complementares da escola; executar tarefas afins.

Condições de Trabalho:

a) Carga horária semanal de 30 (trinta horas para Professor do Ensino Fundamental / séries finais 6º ao 9º ano).

Requisitos para preenchimento do cargo:

a) Idade mínima de 18 anos.

b) para a docência em Geografia no Ensino Fundamental / séries finais (6º ao 9º ano):

– curso superior de Licenciatura em Geografia, ou 2 - curso superior de Pedagogia ou bacharelado em Licenciatura de áreas afins com Complementação Pedagógica em Geografia;

9.8. INGLÊS: Elaborar e cumprir o plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; levantar e interpretar dados relativos à realidade de sua classe; zelar pela aprendizagem do aluno; estabelecer mecanismos de avaliação; implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; organizar registros de observação dos alunos; participar de atividades extraclasse; realizar trabalho integrado com o apoio pedagógico; participar dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos; colaborar com as atividades e articulação da escola com as famílias e a comunidade; participar de cursos de formação e treinamentos; participar da

JM 25



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS
C.N.P.J.: 13.120.613/0001-04

elaboração e execução do plano político-pedagógico; integrar órgãos complementares da escola; executar tarefas afins.

Condições de Trabalho:

a) Carga horária semanal de 30 (trinta horas para Professor do Ensino Fundamental / séries finais 6º ao 9º ano).

Requisitos para preenchimento do cargo:

a) Idade mínima de 18 anos.

b) para a docência em Inglês no Ensino Fundamental / séries finais (6º ao 9º ano):

– curso superior de Licenciatura em Letras /Português com Inglês, ou Licenciatura em Inglês, ou 2 - curso superior de Pedagogia ou bacharelado em Licenciatura de áreas afins com Complementação Pedagógica em Letras com Inglês;

9.9. EDUCAÇÃO FÍSICA: Elaborar e cumprir o plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; levantar e interpretar dados relativos à realidade de sua classe; zelar pela aprendizagem do aluno; estabelecer mecanismos de avaliação; implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; organizar registros de observação dos alunos; participar de atividades extraclasse; realizar trabalho integrado com o apoio pedagógico; participar dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos; colaborar com as atividades e articulação da escola com as famílias e a comunidade; participar de cursos de formação e treinamentos; participar da elaboração e execução do plano político-pedagógico; integrar órgãos complementares da escola; executar tarefas afins.

Condições de Trabalho:

a) Carga horária semanal de 30 (trinta horas para Professor do Ensino Fundamental / séries finais 6º ao 9º ano).

Requisitos para preenchimento do cargo:

a) Idade mínima de 18 anos.

b) para a docência em Educação Física no Ensino Fundamental / séries finais (6º ao 9º ano):

– curso superior de Licenciatura em Educação Física, ou 2 - curso superior de Pedagogia ou bacharelado em Licenciatura de áreas afins com Complementação Pedagógica em Educação Física;

10. PEDAGOGIA: Elaborar e cumprir o plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; levantar e interpretar dados relativos à realidade de sua classe; zelar pela aprendizagem do aluno; estabelecer mecanismos de avaliação; implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; organizar registros de observação dos alunos; participar de atividades extraclasse; realizar trabalho integrado com o apoio pedagógico; participar dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos; colaborar com as atividades e articulação da escola com as famílias e a comunidade; participar de cursos de formação e treinamentos; participar da elaboração e execução do plano político-pedagógico; integrar órgãos complementares da escola; executar tarefas afins.

Condições de Trabalho: Carga horária semanal de 40 (quarenta horas para Professor do Ensino Fundamental / séries iniciais/ 1º ao 5º ano).

 26



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

C.N.P.J.: 13.120.613/0001-04

Requisitos para preenchimento do cargo:

- a) Idade mínima de 18 anos.
- b) - Curso a nível Superior com habilitação em Educação Infantil, ou 4 – complementação em Educação Infantil, de acordo com o artigo 63 da LDB, para portadores de diploma de graduação em Pedagogia ou Normal Superior com habilitação em outras áreas, ou 5 – especialização em Educação Infantil em nível de Pós-Graduação, para portadores de diploma de graduação em Pedagogia ou Normal Superior com habilitação em qualquer Área.
 - b.2) para a docência nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental: 1 – curso superior de Licenciatura em Pedagogia, ou 2 - curso superior de Pedagogia-Licenciatura Plena com habilitação em Séries Iniciais, ou 3 - curso Normal a nível Superior com habilitação em Séries Iniciais, ou 4 – complementação em Séries Iniciais, de acordo com o artigo 63 da LDB, para portadores de diploma de graduação em Pedagogia ou Normal Superior com habilitação em outras áreas, ou Formação: b.1) para a docência na Educação Infantil: 1 – curso superior de Licenciatura em Pedagogia, ou 2 - curso superior de Pedagogia-Licenciatura Plena com Habilitação em Educação Infantil, ou portadores de diploma de graduação em Pedagogia ou Normal Superior com habilitação em outras áreas, ou 5 – especialização em Educação Infantil em nível de Pós-Graduação, para portadores de diploma de graduação em Pedagogia ou Normal Superior com habilitação em qualquer Área. b.2) para a docência nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental: 1 – curso superior de Licenciatura em Pedagogia, ou 2 - curso superior de Pedagogia-Licenciatura Plena com habilitação em Séries Iniciais, ou 3 - curso Normal a nível Superior com habilitação em Séries Iniciais, ou 4 – complementação em Séries Iniciais, de acordo com o artigo 63 da LDB, para portadores de diploma de graduação em Pedagogia ou Normal Superior com habilitação em outras áreas, ou 5 – especialização em Séries Iniciais em nível de Pós-Graduação, para portadores de diploma de graduação em Pedagogia ou Normal Superior com habilitação em qualquer Área.
- c) Recrutamento: Processo Seletivo Simplificado.

11. OUTRAS INFORMAÇÕES:

Este processo seletivo simplificado será realizado por tempo determinado devido à carência de servidores nos cargos descritos, por haver necessidade de contratação imediata para atendimento das Secretarias de Educação, Saúde e Assistência Social e, ao mesmo tempo, assegurar a continuidade do funcionamento dos referidos programas. Este processo atenderá aos preceitos normativos estabelecidos neste Edital.

12. VALIDADE:

O presente processo seletivo terá validade de 01 (um) ano, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração em efetivo exercício discricionário de suas atribuições.

13. INSTRUÇÕES ESPECIAIS:

[Assinatura] 27



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS
C.N.P.J.: 13.120.613/0001-04

O presente processo seletivo destina-se ao preenchimento de empregos temporários, cabendo à Administração Direta, o direito de aproveitar os candidatos selecionados observados a ordem de classificação final, obedecido o limite de vagas disponibilizadas e que forem necessárias serem supridas, durante o prazo de validade deste edital, a exclusivo critério e necessidade do serviço público municipal.

14. CLASSIFICAÇÃO

- A classificação final dos candidatos consistirá na somatória de pontos da contagem de títulos, atuação na área a ser desempenhada, com respectivo tempo de serviço.

15. FORMATAÇÃO E AVALIAÇÃO DOS TÍTULOS/CURRÍCULOS

15.1 O currículo profissional deverá ser preenchido pelo candidato nos moldes dos Anexos do presente Edital.

15.2 Os critérios de avaliação dos currículos e aptidão profissional totalizarão o máximo de 10 (dez) pontos.

15.3 A classificação dos candidatos será efetuada através da pontuação dos currículos apresentados e da entrevista técnica, seguindo o quadro de atribuições de pontos elencados abaixo:

QUADRO DE ATRIBUIÇÕES DE PONTOS PARA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS E ENTREVISTA TÉCNICA

PARA OS CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL**

1ª ETAPA – PROVA DE TÍTULOS				
ITEM	TÍTULO	PONTUAÇÃO		
		Unitária	Máxima	
01	Certificado de conclusão de ensino fundamental.	1,5	1,5	
02	Comprovante de participação em eventos de qualificação profissional, na área de atuação, realizados a partir de 2010 (conferências, seminários, cursos, palestras, entre outros) - mínimo de 08 horas.	0,5	2,0	



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS
C.N.P.J.: 13.120.613/0001-04

03	Experiência profissional (comprovada) em atribuições na função a qual concorre, pontuação a partir de seis meses de trabalho.	0,5	1,5	
2ª ETAPA – ENTREVISTA TÉCNICA				
	Conhecimento Básico sobre a legislação referente à Política Pública do função a ser desempenhado (Saúde, Assistência Social e Educação) (SUAS). (Comprovado na entrevista).	Até 5,0 pontos		
TOTAL DE PONTOS: _____ de 10 pontos possíveis.				

**** Considera-se classificado e apto para a 2ª etapa do Processo Seletivo Simplificado o candidato que atingir a partir de 2,0 pontos na 1ª etapa.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS
C.N.P.J.: 13.120.613/0001-04

PARA OS CARGOS DE NÍVEL MÉDIO**

1ª ETAPA – PROVA DE TÍTULOS				
ITEM	TÍTULO	PONTUAÇÃO		
		Unitária	Máxima	
01	Certificado de conclusão de ensino médio.	1,5	1,5	
02	Comprovante de participação em eventos de qualificação profissional, na área de atuação, realizados a partir de 2010 (conferências, seminários, cursos, palestras, entre outros) - mínimo de 08 horas.	0,5	2,5	
03	Experiência profissional (comprovada) em atribuições na função a qual concorre, pontuação a partir de seis meses de trabalho.	0,5	2,0	
2ª ETAPA – ENTREVISTA TÉCNICA				
Conhecimento Básico sobre a legislação referente à Política Pública do função a ser desempenhado (Saúde, Assistência Social e Educação) (SUAS). (Comprovado na entrevista).		Até 4,0 pontos		
TOTAL DE PONTOS: _____ de 10 pontos possíveis.				

** Considera-se classificado e apto para a 2ª etapa do Processo Seletivo Simplificado o candidato que atingir a partir de 3,0 pontos na 1ª etapa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS
C.N.P.J.: 13.120.613/0001-04

PARA OS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR**

1ª ETAPA – PROVA DE TÍTULOS				
ITEM	TÍTULO	PONTUAÇÃO		
		Unitária	Máxima	
01	Diploma, devidamente registrado de conclusão curso superior para área relacionada pleiteada com registro no conselho de classe.	1,5	1,5	
02	Comprovante de participação em eventos de qualificação profissional, na área de atuação, realizados a partir de 2010 (conferências, seminários, cursos, palestras, entre outros) - mínimo de 08 horas.	0,5	3,0	
03	Experiência profissional (comprovada) em atribuições na função a qual concorre, pontuação a partir de seis meses de trabalho. Observando-se: a) Comprovante de Estágio Curricular..... ou Extracurricular..... b) Experiência Comprovada na Política de Assistência Social	0,5	1,0	
		1,0	2,0	
2ª ETAPA – ENTREVISTA TÉCNICA				
Conhecimento Básico sobre a legislação referente à Política Pública do função a ser desempenhado (Saúde, Assistência Social e Educação) (SUAS). (Comprovado na entrevista).		Até 2,5 pontos		
TOTAL DE PONTOS: ____ de 10 pontos possíveis.				

** Considera-se classificado e apto para a 2ª etapa do Processo Seletivo Simplificado o candidato que atingir a partir de 4,0 pontos na 1ª etapa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS
C.N.P.J.: 13.120.613/0001-04

a. - Os candidatos, na ordem de classificação, deverão comprovar suas habilidades em entrevista técnica a ser realizada, conforme cronograma com data e local determinada pela Comissão do Processo Seletivo, no período das 08:00 as 12:00 horas, sendo essa fase classificatória e eliminatória.

15.4 - Os candidatos classificados serão chamados obedecendo à ordem decrescente de pontos, de acordo com a necessidade do Serviço.

15.5 - Na classificação final, entre candidatos com igual número de pontuação, serão fatores de desempate:

- a) Ter maior tempo de experiência profissional na vaga pretendida;
- b) Terá preferência ao candidato de idade mais elevada.

15.6 - A homologação do resultado deste processo seletivo será publicada no Diário Oficial do Município de Laranjeiras/SERGIPE e em lista a ser fixada na sede da Prefeitura Municipal.

16. DO RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO

16.1 - A listagem com a publicação do resultado preliminar dos candidatos habilitados para entrevista (2ª fase) será divulgada no Diário Oficial do Município de Laranjeiras, Estado de Sergipe, e em lista a ser fixada na sede da Prefeitura Municipal, no dia 21 de maio de 2018.

17. DO RECURSO

17.1- O candidato poderá apresentar recurso utilizando formulário próprio disponibilizado no Anexo III, nos dias 22 e 23 de maio de 2018, do resultado preliminar da 1ª fase, no horário das 08h00min às 12h00min no Secretaria de Administração Geral/ Recursos Humanos, localizado na Prefeitura Municipal.

17.2 - A Comissão terá o dia 25 de maio de 2018 para analisar e dar parecer sobre os recursos e divulgar o resultado, na data de 28 de maio de 2018, após as 08 horas no Diário Oficial do Município de Laranjeiras e em mural fixado na Prefeitura Municipal.

17.3 - A reconsideração somente será analisada com base na documentação apresentada na data de inscrição, não sendo aceita a inclusão de nova documentação.

17.4 - A publicação do Resultado da lista de Convocação para entrevista técnica, será no dia 30 de maio de 2018.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

C.N.P.J.: 13.120.613/0001-04

17.5 – O período para realização das Entrevistas Técnicas, será de 04 a 08 de junho de 2018, podendo ser prorrogado por igual período.

17.6 - A listagem final de classificação será divulgada na sede da Prefeitura de Laranjeiras e na Secretaria de Administração Geral, e publicada no Diário Oficial do Município no dia 15 de junho de 2018.

18. DA CONTRATAÇÃO:

18.1 - A contratação e o exercício da função, terá a duração de até 01 (um) ano e poderá ser prorrogado por igual período persistindo a razão da justificativa que o ensejou.

18.2 – O exames médicos adicionais tem caráter eliminatório e é restrito ao candidato convocado para os procedimentos pré-admissionais.

18.2.1 – O candidato inapto na inspeção de Saúde será excluído do Processo Seletivo Simplificado.

19. DA DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO NA FUNÇÃO

19.1 – Os requisitos exigidos para admissão na função, estabelecido neste edital deverão ser comprovados pelo candidato por ocasião da convocação para os procedimentos pré-admissionais.

19.2 – A contratação dos candidatos ficará condicionada à sua classificação no Processo Seletivo ao atendimento aos requisitos, as condições estabelecidas neste edital e apresentação dos documento exigidos para contratação, através de cópia autenticada, descritos a seguir:

- Classificação no processo seletivo simplificado;
- Idade mínima de 18 anos completos;
- Carteira de identidade mediante apresentação de original e cópia;
- CPF mediante apresentação de original e cópia;
- Título de Eleitor mediante apresentação de original e cópia;
- Regularidade com a Justiça Eleitoral mediante apresentação de certidão original;
- Antecedentes Criminais;
- Conta corrente individual do Banco do Estado de Sergipe, mediante apresentação de comprovante original emitido pelo banco ou cópia do cartão bancário;
- Escolaridade em conformidade com a habilitação exigida mediante apresentação de original e cópia:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

C.N.P.J.: 13.120.613/0001-04

- a) Certificado de Curso Específico;
- b) Documentação de reservista para o sexo masculino;
- c) Carteira de Trabalho (CTPS);
- d) Cópia do PIS ou PASEP;
- e) Regularidade no órgão de classe;
- f) Laudo médico de aptidão para o cargo;
- g) Atestado de bons antecedentes;
- h) Certidão da Justiça (Trabalhista);
- i) Certidão de quitação eleitoral;
- j) Certidão negativa da justiça estadual (penal e civil);
- k) Certidão negativa de débitos/pessoa física (Secretaria da Receita Federal)
- l) Exame admissional.

19.3 – Destaca-se que a chamada obedecerá à classificação dos candidatos e que o prazo para apresentação nos setores, não será prorrogado.

19.4 – A execução do serviço do contratado deverá se realizar tanto na parte urbana do município, quanto na rural, a depender da orientação fornecida pelas Coordenações das Secretarias: Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria de Educação do Município de Laranjeiras-SE. Também destaca-se que o deslocamento às unidades de trabalho, propostas pela Coordenação do Serviço, serão realizados unicamente por conta do candidato selecionado no presente Processo Seletivo Simplificado.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 – A não observância dos prazos e inexatidão das informações ou a constatação, mesmo que posterior, de irregularidades nos documentos, eliminarão o candidato do processo seletivo.

20.2 - Os candidatos serão contratados em regime administrativo temporário e precário.

20.3 - Não caberá às Secretarias envolvidas nas contratações a disponibilidade do transporte para candidato selecionado se deslocar para seu local de trabalho.

20.4 - Não serão fornecidas informações e documentos pessoais de candidatos a terceiros, preconizado no artigo 31 da Lei Federal N° 527 de 18 de novembro de 2011.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

C.N.P.J.: 13.120.613/0001-04

20.5 - A Comissão do Processo Seletivo ou as Secretarias envolvidas não emitirá Declaração de Aprovação no Certame, pois a própria publicação no Diário Oficial do município de Laranjeiras serve de comprovação da aprovação.

20.6 - Os contratados estarão sujeitos aos mesmos deveres e proibições inclusive quanto a acumulação de cargos, empregos e funções e ao mesmo regime de responsabilidade, vigentes para aos demais servidores públicos municipais, no que couber.

20.7 - Em caso de dano causado ao patrimônio público ou a terceiros pelo contratado no exercício de suas funções poderá ser efetuado desconto da sua remuneração para fins de ressarcimento respeitando os limites legais.

20.8 - Antes do termo final do contrato, a rescisão contratual do servidor contratado de acordo ocorrerá:

20.8.1 - A pedido do contratado;

20.8.2 - Por conveniência da Administração Pública, ou por interesse do serviço, a juízo da autoridade que procedeu a contratação;

20.8.3 - Quando o contratado incorrer em falta disciplinar ou provocar justa causa para rescisão.

20.9 - Os casos omissos deste Edital, e as decisões que se fizerem necessárias, serão resolvidos em conjunto, pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado Portaria nº 096/2018, e pelas Secretarias Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, Secretaria Municipal de Saúde Bem Estar Social e Secretaria de Educação do Município.

20.10 - Fica eleito o Foro da Comarca de Laranjeiras/SE para dirimir as questões oriundas do presente processo seletivo.

Laranjeiras/SE, 19 de abril de 2018.


PAULO HAGENBECK
PREFEITO



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS
C.N.P.J.: 13.120.613/0001-04

ANEXO I
CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATA/PERÍODO
Publicação do Edital de Abertura	19 de abril de 2018
Prazo das Inscrições Presenciais	24 a 27 de abril e de 02 a 09 de maio
Publicação do resultado preliminar dos candidatos habilitados para entrevista (2ª fase)	21 de maio de 2018
Prazo para Interposição de recursos em face do resultado preliminar da 1ª fase	22 e 23 de maio de 2018
Publicação do Resultado dos recursos interpostos	28 de maio de 2018
Publicação da lista de Convocação para Entrevista Técnica	30 de maio de 2018
O período para realização das Entrevistas Técnicas	04 a 08 de junho de 2018
Publicação do Resultado Final	15 de junho de 2018



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS
C.N.P.J.: 13.120.613/0001-04

ANEXO II
FICHA DE INSCRIÇÃO

Para os devidos fins de direito, declaro que as informações abaixo relacionadas são verdadeiras e, através do presente, autorizo a Prefeitura Municipal de Laranjeiras a realizar minha inscrição no Processo Seletivo Simplificado. Declaro ainda que tenho ciência de todas as normas do Edital e declaro que acompanharei os comunicados e resultados através do Diário Oficial do Município <http://www.laranjeiras.se.io.org.br>, localizada na Rua Sagrado Coração de Jesus, nº 90, Centro, CEP 49.170-000, Laranjeiras/SE.

1. DADOS PESSOAIS

1.1 Nome completo: _____

1.2 Filiação: _____

1.3 Nacionalidade: _____ 1.4 Naturalidade: _____

1.5 Data de Nascimento: _____ 1.6 Estado Civil: _____ 1.7 Sexo: () M () F

1.8 Deficiente: () SIM () NÃO QUAL: _____

2. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

2.1 RG/Órgão Emissor: _____ 2.2 CPF: _____

2.3 Carteira de Trabalho com PIS/PASEP: _____

2.4 Título de Eleitor _____ Zona: _____ Seção: _____ 2.5 Nº do certificado de reservista: _____

2.6 Endereço: _____

Nº: _____ Complemento: _____ Bairro: _____

Cidade: _____ UF: _____ CEP: _____

2.7 E-mail (se houver): _____

2.8 Contatos: Residencial: () _____ Celular: () _____

2.9 Outro endereço e telefone para contato ou recado: _____

3. CARGO/FUNÇÃO A CONCORRER


3.1 Descrição do Cargo/Função: _____

INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

1. Candidato é responsável pela exatidão e veracidade das informações prestadas na ficha de inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros e/ou do não preenchimento de qualquer campo;
2. A inscrição poderá ser efetuada por terceiros. A procuração deverá ser com finalidade específica para inscrição do processo seletivo.
3. A inscrição no processo seletivo implica, deste logo, o reconhecimento e a tácita aceitação, pelo candidato, das condições estabelecidas.
4. Não será admitida, sob nenhuma hipótese, complementação documental fora do prazo de inscrição.
5. Declaro, para os devidos fins, que as informações contidas na presente ficha são verdadeiras e assumo o compromisso de apresentar, quando solicitado, os comprovantes originais, bem como as penalidades por quaisquer informações falsas.

Laranjeiras, ____ de _____ de 2018.

ASSINATURA DO CANDIDATO

 PROTOCOLO DE ENTREGA – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2018

Nome: _____

Data: ____/____/____ Inscrição: _____

Assinatura do Recebedor: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS
C.N.P.J.: 13.120.613/0001-04

ANEXO III
MODELO PADRÃO DE FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

RECURSO CONTRA DECISÃO RELATIVA AO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
Nº 01/2018 de Contratação de Pessoal por prazo determinado, para as áreas de Educação, Saúde e Assistência Social, através da Portaria nº 00096/2018, constante no Edital Nº 01/2018 e em suas retificações, publicados no endereço eletrônico <http://www.laranjeiras.se.io.org.br>, e realizado pela Prefeitura Municipal de Laranjeiras, Estado de Sergipe.

Eu, _____, portador do documento de identidade nº _____, inscrição nº _____, para concorrer a uma vaga no o Processo Seletivo Simplificado de Contratação de Pessoal por prazo determinado, para as áreas de Educação, Saúde e Assistência Social, através da Portaria nº 00096/2018 apresento recurso junto a Comissão designada para promover o Processo Seletivo Simplificado de Contratação de Pessoal.

A decisão objeto de contestação é _____
(explicitar a decisão que está contestando).

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são (limite máximo de 200 palavras):

Se necessário anexe documentos, referências e/ou outras fontes externas, listando-as abaixo:

Laranjeiras/SE, ____ de _____ de 2018.

Assinatura do candidato

RECEBIDO em ____/____/____
por _____
(Assinatura e cargo/função do servidor que
receber o recurso)



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS
C.N.P.J.: 13.120.613/0001-04

ANEXO IV
MODELO DE CURRÍCULO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

1. DADOS PESSOAIS

1.1 Nome completo: _____
1.2 Filiação: _____
1.3 Nacionalidade: _____ 1.4 Naturalidade: _____
1.5 Data de Nascimento: _____ 1.6 Idade: _____ 1.7 Estado Civil: _____

2. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

2.1 RG: _____ 2.2 CPF: _____ 2.3 PIS: _____
2.3 Título de Eleitor _____ Zona: _____ Seção: _____ 2.4 Nº de reservista: _____
2.5 Endereço: _____
Nº: _____ Complemento: _____ Bairro: _____
Cidade: _____ UF: _____ CEP: _____
2.6 E-mail (se houver): _____
2.7 Contatos: Residencial: () _____ Celular: () _____
2.8 Outro endereço e telefone para contato ou recado: _____

3. ESCOLARIDADE

3.1 ENSINO FUNDAMENTAL

Instituição de Ensino: _____
Ano de conclusão: _____

3.2 ENSINO MÉDIO

Instituição de Ensino: _____
Ano de conclusão: _____

3.3 ENSINO SUPERIOR

Curso: _____
Instituição de Ensino: _____
Ano de conclusão: _____

3.4 PÓS-GRADUAÇÃO / MESTRADO / DOUTORADO

Curso: _____
Instituição de Ensino: _____
Ano de conclusão: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS
C.N.P.J.: 13.120.613/0001-04

4. CURSOS, PALESTRAS E EVENTOS RELACIONADOS COM O CARGO/PROFISSÃO

Curso / área: _____
Instituição de Ensino: _____ Data de início: _____ Data da conclusão: _____
Carga horária: _____

Curso / área: _____
Instituição de Ensino: _____ Data de início: _____ Data da conclusão: _____
Carga horária: _____

Curso / área: _____
Instituição de Ensino: _____ Data de início: _____ Data da conclusão: _____
Carga horária: _____

Curso / área: _____
Instituição de Ensino: _____ Data de início: _____ Data da conclusão: _____
Carga horária: _____

5. EXPERIÊNCIA / ESTÁGIOS:

Atividade/Função: _____
Empresa: _____
Data de início: _____ Data do Término: _____

Atividade/Função: _____
Empresa: _____
Data de início: _____ Data do Término: _____

Atividade/Função: _____
Empresa: _____
Data de início: _____ Data do Término: _____

Atividade/Função: _____
Empresa: _____
Data de início: _____ Data do Término: _____

6. INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

Local: _____
Data: _____